ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A importância de adquirir medicamentos para os municípios consorciados, reside na garantia de acesso à saúde para a população, assegurando o tratamento de doenças e a prevenção de riscos à saúde. A aquisição de medicamentos é fundamental para o bom funcionamento do sistema de saúde, permitindo o tratamento de pacientes e o abastecimento das unidades de saúde.

1.2. A contratação por meio de Registro de Preços permitirá que os municípios adquiram os medicamentos de forma ágil, eficiente e econômica, aproveitando as vantagens da centralização das compras.

1.3. O CONDEMAT, ao centralizar a compra desses medicamentos, possibilita a otimização de recursos, com preços mais acessíveis devido ao poder de compra ampliado. Essa estratégia permite que os municípios consorciados, independentemente de seu porte ou capacidade financeira, tenham acesso a produtos de qualidade, atendendo às exigências dos protocolos clínicos estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Saúde.

1.4. A aquisição tem como principal objetivo suprir as necessidades básicas de saúde dos municípios consorciados, com o intuito de melhor atender a população em geral.

1.5. Por fim, a centralização através da Ata de Registro de Preços também facilita o controle orçamentário e a coordenação entre os municípios consorciados, promovendo uma atuação conjunta e integrada, com foco na qualidade dos itens adquiridos e no cumprimento dos direitos à saúde, conforme garantido pela Constituição Federal e pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO CONSÓRCIO

2.1. De acordo com o estabelecido no art. 7º, XV e art. 8º, VI, "f" do Contrato de Consórcio do CONDEMAT, deliberado junto à Câmara Técnica de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os requisitos de cada item da contratação estarão descritos de forma específica no posterior Termo de Referência de forma a atender os seus aspectos legais contidos da Lei nº 14.133/2021 e também visa a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelo Consórcio.

3.3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações, de forma clara e inequívoca: o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Edifício Helbor Corporate,
9º Andar, Sala 901 | Mogi das Cruzes | SP | 08780-000
5511 4652-3413 | condemat@condemat.sp.gov.br
www.condemat.sp.gov.br

forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável.

3.4. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

3.5. Deverão apresentar também, Licença ou Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do período de validade, se exigível para seu ramo de atuação, bem como Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Anvisa/MS, dentro do prazo de validade, se exigível para seu ramo de atuação. E ainda, caso o produto a ser comercializado apresentar algumas das substâncias constantes na relação da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), a empresa licitante deverá apresentar concomitantemente a Autorização Especial de Empresa (AE).

3.6. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foi realizado levantamento de mercado, buscando-se aquisições similares ao pretendido pelo Consórcio, realizado por outras Administrações, pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não obstante, para instrução e aprovação da aquisição, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo bem como junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas. (anexo)

4.3. As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda de cada município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para fornecimentos de medicamentos aos municípios consorciados ao CONDEMAT. Destaca-se aqui a viabilidade de realização de licitação consorciada, que por certo trará economia de recursos financeiros, possibilitando economia de escala na aquisição do produto.

5.2. O sistema de registro de preços é compatível com as finalidades do Consórcio, proporcionando uma alternativa de compra aos municípios consorciados, representando uma contratação centralizada estratégica e responsável que atende plenamente às necessidades públicas identificadas.

5.3. O CONDEMAT será o órgão gerenciador da ata de registro de preços, a qual será utilizada pelos municípios contratantes, de acordo com o interesse e conveniência de cada órgão.

5.4. A formalização dos contratos, emissão dos empenhos e ordens/autorizações de fornecimento serão realizadas diretamente por cada órgão contratante, o qual será responsável também pelo seu pagamento junto a detentora/contratada.

5.5. A detentora/contratada será responsável pelo fornecimento dos medicamentos, os quais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, respeitando os padrões e normas expedidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

6. ÁREAS DEMANDANTES

6.1. Prefeituras dos municípios: ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO.

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901 | Mogi das Cruzes | SP | 08780-000
5511 4652-3413 | condemat@condemat.sp.gov.br
www.condemat.sp.gov.br

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. As quantidades para o Registro de Preços pretendido foram estimadas, considerando as necessidades dos municípios consorciados ao CONDEMAT, conforme planilha em anexo.

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ACICLOVIR 200MG	1.196.600	CP
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	23.784.000	CP
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	5.579.600	CP
4	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	7.653.200	CP
5	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML - 100 ML	81.800	FR
6	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	716.530	CP
7	AMIODARONA 200 MG	1.635.360	CP
8	AMITRIPTILINA 25 MG	11.664.000	CP
9	AMOXICILINA 50 MG/ML - 150 ML	584.321	FR
10	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML - 75 ML	187.709	FR
11	AMOXICILINA 500 MG	10.892.273	CP
12	ANLODIPINO 5 MG	26.207.254	CP
13	ATENOLOL 50 MG	8.709.000	CP
14	AZITROMICINA 40 MG/ML - 15 ML	511.392	FR
15	AZITROMICINA 500 MG	4.200.662	CP
16	BECLOMETASONA 200 MCG (SPRAY ORAL CONTENDO 2OO DOSES)	43.473	FR
17	BUDESONIDA 32 MCG (SPRAY NASAL COM 120 DOSES)	99.680	FR
18	CAPTOPRIL 25 MG	15.328.395	CP
19	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 100 ML	51.436	FR
20	CARBAMAZEPINA 200 MG	10.158.866	CP
21	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	2.382.000	CP
22	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI	2.383.474	CP
23	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	3.315.250	CP
24	CARVEDILOL 12,5 MG	12.418.000	CP
25	CARVEDILOL 6,25 MG	3.353.477	CP
26	CIPROFLOXACINO 500 MG	3.149.719	CP
27	CLARITROMICINA 500 MG	1.027.900	CP
28	CLINDAMICINA 300 MG	1.041.740	CP
29	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - 20 ML	72.025	FR
30	CLONAZEPAM 2MG	6.244.480	CP
31	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - 30ML	565.800	FR

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901 | Mogi das Cruzes | SP | 08780-000
5511 4652-3413 | condemat@condemat.sp.gov.br
www.condemat.sp.gov.br

32	CLORPROMAZINA 100 MG	3.203.930	CP
33	CLORPROMAZINA 25 MG	2.748.654	CP
34	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - 20 ML	1.502.160	FR
35	COLAGENASE + CLORANFENICOL - POMADA 30G	138.100	TB
36	DEXAMETASONA 0,1% - CREME	490.600	TB
37	DIAZEPAM 10 MG	3.941.936	CP
38	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	7.855.724	CP
39	DIGOXINA 0,25 MG	588.476	CP
40	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	21.270.000	CP
41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 10 ML	1.356.472	FR
42	ENALAPRIL 10 MG	7.741.749	CP
43	ENALAPRIL 20 MG	11.397.964	CP
44	ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG + ACETOFENIDO DE ALGESTONA 150MG - INJETÁVEL	81.360	AMP
45	ESCOPOLAMINA 10 MG	2.947.347	CP
46	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	528.000	CP
47	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - 20 ML	315.200	FR
48	ESPIRONOLACTONA 25 MG	5.852.223	CP
49	FENITOÍNA 100 MG	3.964.933	CP
50	FENOBARBITAL 100 MG	4.467.761	CP
51	FENOBARBITAL 40 MG/ML - 20 ML	18.923	FR
52	FLUCONAZOL 150MG	434.600	CP
53	FLUOXETINA 20 MG	11.055.144	CP
54	FUROSEMIDA 40 MG	7.532.000	CP
55	GLIBENCLAMIDA 5 MG	9.168.800	CP
56	GLICLAZIDA 60 MG	8.911.800	CP
57	HALOPERIDOL 5MG	3.866.668	CP
58	HIDRALAZINA 25 MG	3.973.880	CP
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	27.807.574	CP
60	IBUPROFENO 300 MG	2.336.837	CP
61	IBUPROFENO 50 MG/ML - 30 ML	604.776	FR
62	IBUPROFENO 600 MG	4.810.000	CP
63	ISOSSORBIDA 20 MG	2.575.100	CP
64	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	1.886.941	CP
65	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML - 20 ML	46.801	FR
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	4.644.000	CP
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	9.066.680	CP
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	9.632.065	CP

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Edifício Helbor Corporate,
9º Andar, Sala 901 | Mogi das Cruzes | SP | 08780-000
5511 4652-3413 | condemat@condemat.sp.gov.br
www.condemat.sp.gov.br

69	LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML	552.288	FR
70	LORATADINA 10 MG	5.793.885	CP
71	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	40.882.076	CP
72	METFORMINA 850 MG	27.862.756	CP
73	METOPROLOL 50 MG	225.000	CP
74	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL- 80G	143.770	TB
75	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250U/G - POMADA 10G	174.805	TB
76	NIFEDIPINO 20 MG	1.799.689	CP
77	NISTATINA 25.000 UI/G - 60G	74.600	TB
78	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI/ML - 50ML	23.700	FR
79	NORTRIPTILINA 25MG	611.050	CP
80	OMEPRAZOL 20 MG	27.995.600	CP
81	PARACETAMOL 200 MG/ML - 15 ML	683.379	FR
82	PARACETAMOL 500 MG	6.430.000	CP
83	PERMETRINA 10MG/ML - 60ML	61.113	FR
84	PREDNISOLONA 3 MG/ML - 100 ML	155.000	FR
85	PREDNISOLONA 3 MG/ML - 60 ML	739.739	FR
86	PREDNISONA 20 MG	6.595.170	CP
87	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	5.143.732	CP
88	SALBUTAMOL 100 MCG (SPRAY ORAL CONTENDO 200 DOSES)	220.232	FR
89	SERTRALINA 50 MG	14.316.438	CP
90	SINVASTATINA 20 MG	23.202.205	CP
91	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 30G	68.014	TB
92	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	9.196.234	CP

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor total da aquisição é de R$ 326.243.534,08 (trezentos e vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos), conforme planilha anexa.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Optou-se por dividir a demanda em itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa às Administrações. O julgamento por item visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se: a) na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global; b) na Cartilha do TCESP sobre a Lei nº 14.133/2021. Não será admitida cotação inferior às quantidades licitadas, para o item, nem proposta com preterição de município. A entrega deverá ser realizada em parcelas, de acordo com as necessidades de cada município.

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Edifício Helbor Corporate,
9º Andar, Sala 901 | Mogi das Cruzes | SP | 08780-000
5511 4652-3413 | condemat@condemat.sp.gov.br
www.condemat.sp.gov.br

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Consolidado dos órgãos participantes, e encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais:

- Qualidade em Serviços: Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos órgãos participantes da licitação;
- Compromisso: Comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos entes consorciados.

12.2. Economia de escala com a contratação em maior volume, o que costuma resultar em preços mais baixos, considerando que diante de uma demanda maior, os fornecedores têm a possibilidade de reduzir custos operacionais e oferecer condições mais vantajosas.

12.3. Racionalidade Administrativa com a abertura de um edital e realização de uma licitação para várias prefeituras, otimizando e diminuindo custos das máquinas administrativas.

12.4. Especificações técnicas com maior qualidade, uma vez que se pode aproveitar a expertise técnica compartilhada entre os municípios consorciados na fase de planejamento, aprimorando o padrão de qualidade nas prefeituras.

12.5. Fortalecimento das relações entre os entes federativos, tendo em vista que ao trabalharem juntos para adquirir bens de interesse comum, os municípios envolvidos estabelecem uma maior cooperação intergovernamental, o que pode resultar em parcerias mais sólidas e uma gestão pública mais integrada.

12.6. Seleção da proposta mais vantajosa para os entes consorciados, assegurando a obtenção de medicamentos de qualidade, que atendam plenamente aos requisitos técnicos e padrões de qualidade estabelecidos.

12.7. Alinhamento da contratação com o planejamento estratégico das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados ao CONDEMAT, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.8. Implementação de um processo licitatório transparente, que propicie segurança jurídica aos participantes, ao CONDEMAT e aos municípios consorciados, cumprindo com os princípios da transparência e vinculação ao edital.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá ao CONDEMAT, como órgão gerenciador do registro de preços, gerenciar a utilização das atas pelos órgãos contratantes.

13.2. Caberá a cada órgão contratante:

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Edifício Helbor Corporate,
9º Andar, Sala 901 | Mogi das Cruzes | SP | 08780-000
5511 4652-3413 | condemat@condemat.sp.gov.br
www.condemat.sp.gov.br

a) a formalização da contratação junto a detentora/ contratada, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a designação dos servidores responsáveis pela gestão contratual e a fiscalização de sua execução;

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo. Todavia, a detentora/ contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Com base nos aspectos técnicos, legais e estratégicos elencados no presente Estudo, e no firme compromisso do CONDEMAT com os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação e da economicidade, disciplinados no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, posicionamo-nos de maneira conclusiva pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta para o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de medicamentos aos municípios consorciados ao CONDEMAT.

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Edifício Helbor Corporate,
9º Andar, Sala 901 | Mogi das Cruzes | SP | 08780-000
5511 4652-3413 | condemat@condemat.sp.gov.br
www.condemat.sp.gov.br